



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 633/70

de 10 de setembro de 1.970.-

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - São fixados em CR\$.700,00 (setecentos cruzeiros) mensais, os vencimentos do Auxiliar de Secretaria da Câmara Municipal de Salto.

Art. 2º - Para atender os encargos de que trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente nos valores abaixo as seguintes dotações do Orçamento Vigente:-

01-31.20.00-artigo de expediente	CR\$ 700,00
01-31.30.00-a) desp/.c/representações -	CR\$ 1.500,00
01-31.30.00-b) Aluguél, limpeza etc.	CR\$. 300,00
TOTAL:	CR\$ 2.500,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente exercício.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 10 de setembro de 1.970.-



JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, publicado no Boletim Oficial



SALET SALVADORI DE CARVALHO

Resp. pelo Depto de Administração